



CONCURSO DE IDEIAS REGULAMENTO

Artigo 1.º

ENTIDADE PROMOTORA

O concurso de ideias objeto do presente Regulamento constitui uma iniciativa da ANAFRE-Associação Nacional de Freguesias.

Artigo 2.º

OBJETIVOS

1. O concurso tem como principal objetivo encontrar propostas criativas e de intervenção artística para a execução de uma escultura que represente a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias e a identidade, diversidade e história das Freguesias Portuguesas, por si representadas.
2. É obrigatório que a obra a criar tenha um caráter simbólico e contenha elementos e/ou referências comuns às Freguesias.
3. A escultura a criar constituirá um objeto para oferta da Entidade Promotora, no âmbito das suas diversas atividades, deslocações, visitas e participação em eventos institucionais e oficiais.
4. A escultura a criar deverá ter uma dimensão não superior a 0,30 metros, ser de fácil transporte, devendo ainda ser tida em atenção a viabilidade e os custos da sua execução.
5. Os materiais a utilizar na criação da obra serão da escolha dos candidatos.

Artigo 3.º

PARTICIPANTES

1. O concurso de ideias é público e destina-se a todos os artistas, nomeadamente, artistas plásticos, digitais, ceramistas, escultores, designers e arquitetos, nacionais e estrangeiros.
2. Podem ainda concorrer estudantes universitários, portugueses e estrangeiros.
3. São admitidos a concurso trabalhos individuais ou em grupo, no máximo de 1 (uma) candidatura por participante.
4. A participação no concurso implica a aceitação do presente Regulamento.



Artigo 4.º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas deverão ser apresentadas através do endereço eletrónico da ANAFRE: anafre@anafre.pt, até às **23.59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de maio de 2021**.
2. Não são aceites candidaturas entregues pessoalmente, ou por via postal.
3. As propostas devem ser objetivas e constituídas por:
 - Maquete;
 - Desenhos;
 - Memória descritiva com indicações técnicas;
 - Estimativa orçamental;
 - Carta de candidatura com breve descrição da ideia do autor.
4. As propostas devem ser enviadas em formato PDF, podendo ser acompanhadas com conteúdos multimédia.

Artigo 5.º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO

1. A avaliação das propostas dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a. Inovação, Criatividade e Originalidade;
 - b. Estética;
 - c. Identificação Objetiva;
 - d. Viabilidade.
2. Valoração e Ponderações:
 - a. Critério Inovação, Criatividade e Originalidade - Pontuação de 1 a 5;
 - b. Critério Estética – Pontuação de 1 a 5;
 - c. Critério Identificação Objetiva – Pontuação de 1 a 5;
 - d. Critério Viabilidade – Pontuação de 1 a 5.

Artigo 6.º

JÚRI

1. O júri responsável pela apreciação e seleção das candidaturas é composto pelo Presidente do Conselho Diretivo da ANAFRE, pelos dois restantes membros da Comissão Permanente da Associação e um convidado externo.
2. O júri delibera com total independência, por maioria simples dos votos dos seus membros presentes.



3. O júri pode solicitar aos candidatos quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre os projetos apresentados.
4. O não cumprimento do estipulado no presente Regulamento implica a exclusão da candidatura.
5. O júri selecionará as 3 (três) melhores propostas que cumpram os critérios definidos no artigo 5.º do presente Regulamento e que serão contempladas nos termos definidos no artigo sétimo infra.
6. O júri reserva-se o direito de não selecionar o número referido de 3 (três) propostas, caso não reúnam qualidade suficiente ou não se enquadrem no Regulamento.
7. As deliberações do júri não são passíveis de qualquer reclamação ou recurso.
8. A seleção final do júri será apreciada e objeto de deliberação em reunião do Conselho Diretivo da ANAFRE.

Artigo 7.º **PRÉMIOS**

1. Às propostas selecionadas pelo júri será atribuído um prémio a entregar aos artistas, do modo seguinte:
 - A. Primeiro Prémio
Proposta Vencedora: o candidato receberá um prémio pela produção do objeto – Escultura e pelo desenvolvimento da obra, o valor de 3.000,00 Euros (três mil euros)
 - B. Segundo e Terceiro Prémios
Serão atribuídas duas Menções Honrosas às propostas classificadas em segundo e em terceiro lugares, com um prémio monetário no valor de 1.000,00 Euros (mil euros) cada.

Artigo 8.º **CALENDÁRIO DO CONCURSO**

Lançamento do Concurso/Regulamento: 1 de maio de 2021
Data-Limite de Apresentação das Propostas: 31 de maio de 2021
Deliberação do Júri: 15 de junho de 2021
Divulgação do Resultado do Concurso: 30 de junho de 2021
Entrega dos Prémios: a definir



Artigo 9.º

DECISÃO FINAL

A decisão final será devidamente comunicada a todos os candidatos, por meio de e-mail e anunciado no site da ANAFRE www.anafre.pt

Artigo 10.º

DIREITOS

1. A obra criada ficará a constituir propriedade da ANAFRE nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.
2. O candidato obriga-se a celebrar com a ANAFRE quaisquer atos jurídicos que venham a ser entendidos como necessários para a formalização da compra e venda da obra e da sua produção.
3. A Entidade Promotora fica autorizada a utilizar as imagens de todos os projetos apresentados e demais elementos recolhidos no âmbito do concurso, mencionando sempre o seu autor de modo a assegurar a autoria do projeto.

Artigo 11.º

CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações de natureza pessoal e profissional referentes às candidaturas serão tratadas como matéria confidencial pela Entidade Promotora, sem prejuízo das situações expressamente previstas no presente Regulamento.

Artigo 12.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos garantem à Entidade Promotora que são os criadores do trabalho apresentado a concurso e que este não viola qualquer direito de autor de terceiros.
2. Os participantes obrigam-se perante a Entidade Promotora a suportar o pagamento de toda e qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que possa ser atribuída, judicial ou extrajudicialmente a terceiros, decorrente da violação do direito de autor emergente do trabalho apresentado a concurso, ou por quaisquer outros direitos que aqueles terceiros se arroguem.

Artigo 13.º

ESCLARECIMENTOS

Todas as informações e pedidos de esclarecimento referentes ao concurso e ao seu Regulamento deverão ser dirigidos por escrito através do endereço de e-mail anafre@anafre.pt e serão respondidos pela mesma via.



Artigo 14.º **DÚVIDAS**

Em caso de dúvidas na interpretação do presente Regulamento a decisão caberá à Entidade Promotora.

O presente Regulamento foi aprovado por deliberação do Conselho Diretivo da ANAFRE- Associação Nacional de Freguesias, proferida em reunião realizada em 26/03/2021.